Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.476 De, 10 de Dezembro de 1991.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, criar Creche no Bairro Santa Sofia, 2º Distrito do Município de Itaguaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a manter Creche, no Bairro Santa Sofia, Seropédica, 2º Distrito do Município de Itaguaí.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de Janeiro de 1992.

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO.

Autor: Vereador Jorge da Rocha Soares.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236